



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo  
CNPJ 51.102.341/0001-09

**EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 37, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

**“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2022 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias”.**

Eu, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$1.574,01 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e um centavos), para criação das seguintes dotações orçamentarias.

## **02 - PODER EXECUTIVO**

### **02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social**

|                                                                            |            |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.3.90.30.61.05 – 08.244.0037-2.033 Material Consumo                       | R\$ 787,00 |
| 3.3.90.39.24.05 – 08.244.0037-2.033 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ 787,01 |

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 1.574,01**

**Art. 2º** - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

**Art. 3º** - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

**Art. 4º** - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **seis** dias do mês de **maio** dois mil e vinte e dois (2022), 104 anos da Fundação de Buritama e 73 anos de Sua Emancipação Política.

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**